

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei n.º 31-68

Assunto *Concessão de auxílio Asilo S. Vicente de Paulo...*  
*R\$. 2.400,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão

*Aprovado em 6-9-1968*

Segunda Discussão

*Aprovado em 13/9/1968*

Redação Final

*Dispensada*

Observações:

*prazo de 40 dias p/apreciação*

*Lei n.º 916, de 17/ setembro/68*

Secretaria da Câmara Municipal, em 26-8-1968

PROJETO DE LEI N. 31/68

Dispõe sobre concessão de auxílio

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo, um auxílio no valor de Rcr\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que trata esta lei será consignado no orçamento deste Município para o exercício de 1969.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

Às Comissões de Justiça e Finanças, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 23/8/1968.

José de Lima - Presidente da Câmara Municipal.

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

É legal e necessário. (Asilo)

a)- CONRADO STEFANI - 28/8/68

JOSÉ FRANCISCO FILOCOMO - MARIO RUSSO - CLOVIS

MORAES CARVALHO - HAFIZ ABI CHEDID -

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

O presente projeto é justo. Trata-se de auxílio a entidade de caridade. Opino pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 30/8/68

a)- HAFIZ ABI CHEDID -

JOSÉ SPREGA -

O presente projeto é justo e legal, embora considere que o Asilo de Mendicidade deveria receber mais.

a)- RENE HEBER LA SALVIA - 30/8/68

MARIO RUSSO



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 23 de Agosto de 1968

Gabinete do Prefeito

N.º CM-67-68

Exmo. Sr.

DR. JOSÉ DE LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de  
BRAGANÇA PAULISTA

Recebi em 23-8-68 M. Oliveira


Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., - para os devidos fins, o incluso projeto de lei que dispõe - sobre concessão de um auxílio no valor de NCr\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos) ao Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo, desta cidade.

É indispensável o auxílio da Municipalidade ao Asilo de Mendicidade São Vicente de Paulo, pois, como é do conhecimento de todos, além são abrigados dezenas de velhos de ambos os sexos,

Como o assunto requer a maior urgência possível, este Executivo solicita a essa digna Casa seja o presente - projeto de lei votado no prazo de 40 (quarenta) dias, com - fundamento no artigo 20, da Lei n. 9.842, de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), a fim de ser consignado no Orçamento para o exercício de 1969.

No ensejo, reitero a V. Excia. e aos seus dignos Pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações,

  
DR. LOURENÇO QUILICI

Prefeito Municipal

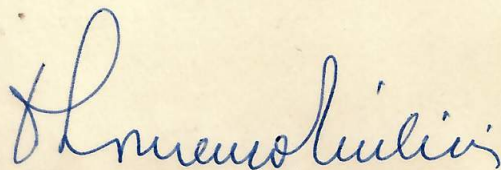
PROJETO DE LEI N. 31-68  
DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA  
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE-  
LEI:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO AO ASILO DE MENDICIDADE-  
SÃO VICENTE DE PAULO, UM AUXÍLIO NO VALÔR DE NCR\$ . . .  
2.400,00 ( DOIS MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS NOVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O AUXÍLIO DE QUE TRATA ESTA LEI -  
SERÁ CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DÊSTE MUNICÍPIO PARA O -  
EXERCÍCIO DE 1969.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE -  
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 23/8/1968

  
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parecer (Acerto)

é legal e necessário  
28.8.68

Assado M. J.  
L. S. S. S.  
L. S. S. S.

Heitor Ali Medid



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Favor

O presente projeto é justo, trata-se de auxílio à entidade de caridade  
Opino pela aprovação

Sala das Comissões, 30/8/68

Harif Ali Chediol

~~Harif~~

O presente projeto é justo legal, embora considere que o asilo de mendicantes deve receber mais

Don. Leôncio

30-8-68

~~Harif Ali Chediol~~